

DECRETO Nº 123 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSTITUI E DESIGNAM MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2018, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 73, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, determinando que a Lei estabeleça os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo;

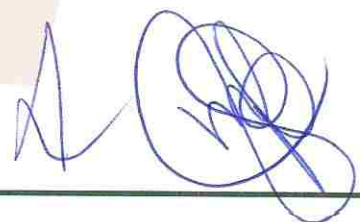
CONSIDERANDO tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, que nos termos da Lei nº 914/2012 que autoriza a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar igual oportunidade e tratamento a todos os eventuais interessados;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade da administração na questão,



DECRETA:

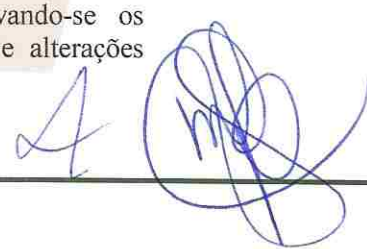
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, Edital nº 001/2018, para acompanhamento do processo de seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:

- **Luciane Lemos Mondardo**
Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula nº 698
- **Marcelo Martinelli**
Cargo: Oficial Administrativo II
Matrícula nº 661
- **Cristiane Sant' Ana**
Cargo: Diretora do Departamento de Educação
Matrícula nº 550
- **Adenauer Espíndola Serafim**
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº 266
- **Anatoni Augusto Pezente Zilli**
Cargo: Contador
Matrícula nº 2169

§ 1º A Comissão será presidida pela Senhora **Cristiane Sant' Ana**.

§ 2º A Comissão constituída pelo “*caput*” do presente Artigo será responsável pela condução do Processo Seletivo e compete: assessorar quando da realização das inscrições, coordenar, fiscalizar e acompanhar, publicar lista dos aprovados, encaminhando-as ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§ 3º Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, a contratação de empresa especializada para conduzir os trabalhos do certame, bem como, recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessária para concretização do objetivo, em cuja hipótese caberá à Comissão de Processo Seletivo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato, observando-se os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



§ 4º Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados através da afixação no Mural Público Municipal, publicação no jornal utilizado para divulgações de atos oficiais e nos sítios do Município e/ou da Empresa contratada para a realização do certame.

§ 5º A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo;

§ 6º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 2º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cujas nomenclaturas, números de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo observados às exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º O Processo Seletivo reger-se-ão pelas disposições específicas no Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º As despesas decorrentes de que trata a presente Lei, correrá à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2017.



Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2017.



Marlucci Freitas Biencourt
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial no
dia 29/12/17 Edição: 2419
Página: 521 Ass: *Junior*
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)